



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
*Campus Taguatinga*  
Criado pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008 e DOU n.º 253, de 30/12/2008 Seção 01

## **EDITAL N.º 007-2016/DGTG-CTAG-IFB, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

### **PROCESSO SELETIVO PARA DESLOCAMENTO INTERNO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O REGISTRO ACADÊMICO DO *CAMPUS* TAGUATINGA**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* TAGUATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria n.º 515, de 07 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em face do constante no artigo 36 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, bem como disposto na Portaria Normativa IFB n.º 004, de 09 de agosto de 2012, torna público o Processo Seletivo para Deslocamento Interno de Servidor Efetivo, a pedido, para preenchimento de 01 (uma) vaga no Registro Acadêmico.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para Deslocamento Interno será regido por este edital e destina-se aos servidores efetivos dos cargos: **Assistente em Administração, Auxiliar em Administração e Técnico em Assuntos Educacionais**, lotados no Instituto Federal de Brasília *Campus* Taguatinga, com interesse no deslocamento a pedido, a critério da administração, nos termos do inciso II do Art. 36 da Lei n.º 8.112/1990 e na descrição de cargos da Resolução n.º 007-2013/CS-IFB.

1.2. Este edital visa preencher 01 (uma) vaga no Registro Acadêmico do *Campus* Taguatinga **no período vespertino e noturno, com jornada de trabalho das 15h às 21h.**

1.3. Tendo em vista a flexibilização da jornada de trabalho em 06h diárias e a necessidade de manter ininterruptamente às atividades do registro acadêmico, caso o servidor classificado seja estudante, esse não poderá requerer horário especial.

1.4. A realização da seleção ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 991, de 20 de abril de 2016, da Direção Geral do *Campus* Taguatinga.

1.5. De acordo com o disposto na Portaria Normativa IFB n.º 004, de 09 de agosto de 2012, todos servidores que venham a ingressar no registro acadêmico deverão passar por processo de seleção que se estabelece com este edital.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
*Campus Taguatinga*  
Criado pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008 e DOU n.º 253, de 30/12/2008 Seção 01

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

- 2.1. Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília lotado no *Campus Taguatinga*.
- 2.2. Ser servidor técnico administrativo dos seguintes cargos: Assistente em Administração, Auxiliar em Administração e Técnico em Assuntos Educacionais.
- 2.3. Ter disponibilidade de horário no período vespertino e noturno.
- 2.4. Não estiver usufruindo licença ou afastado legalmente por qualquer outro motivo. Caso o servidor esteja em licença para tratar de assuntos particulares (Lei n.º 8112/1990), sua participação no processo de seleção somente será permitida se houver interrupção da licença até a data final para a inscrição.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 3.1. As atividades a serem desenvolvidas pelo classificado no termo do disposto na Resolução n.º 007-2013/CS-IFB, compreendem: Prestar atendimento ao público interno/externo; Realizar as matrículas, considerando as especificações descritas no edital de seleção; Receber solicitação de cancelamento, reabertura, renovação e trancamento de matrícula; Criar pasta individual do aluno e manter com toda a documentação exigida na matrícula; Analisar, tratar e processar documentos; Arquivar documentos conforme procedimentos; Emitir documentos conforme normas; Elaborar documento de identificação estudantil para acesso a instituição; Coletar dados; Fornecer informações; Receber solicitações dos usuários; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Auxiliar na elaboração de manuais técnicos; Redigir documentos com normas de redação oficial; Secretariar reuniões e outros eventos; Operar o sistema acadêmico da instituição e demais sistemas do Ministério da Educação; e Manter atualizados os dados/informações dos alunos nos sistemas.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição na seleção interna de deslocamento, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2. As inscrições somente serão admitidas por meio do formulário de inscrição (Anexo I) que deverá ser preenchido e entregue no Protocolo do Bloco Administrativo do *Campus Taguatinga*, no período de **25 de abril de 2016 a 06 de maio de 2016**.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
*Campus Taguatinga*

Criado pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008 e DOU n.º 253, de 30/12/2008 Seção 01

4.3. O horário de funcionamento do Protocolo do *Campus Taguatinga* é de segunda a sexta das 09h às 12h e das 14h às 17h.

4.4. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

4.5. A inscrição do servidor implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não serão admitidas inscrições condicionais ou fora do prazo.

4.7. A homologação das inscrições será publicada pela Comissão de Processo Seletivo, no mural do bloco administrativo da instituição, após análise da documentação apresentada pelos servidores interessados no dia **09 de maio de 2016**.

4.8. Caberá recurso da homologação da inscrição que deverá ser interposto pelo servidor interessado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação.

4.9. O formulário de recurso de homologação da inscrição (Anexo II) deverá ser preenchido e entregue no Protocolo do Bloco Administrativo do *Campus Taguatinga*, sendo esse analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em caráter definitivo.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será realizada observando o critério de antiguidade:

I - maior tempo de exercício no *Campus Taguatinga*;

Em caso de empate:

I - maior tempo de exercício no Instituto Federal de Brasília.

II - maior idade.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. A vaga objeto da seleção será preenchida segundo a ordem de classificação dos servidores efetivos, conforme disposto no item 5.1 do referido edital.

6.2. O resultado provisório da seleção será divulgado no dia **11 de maio de 2016** no mural do bloco administrativo da instituição.

6.3. Caberá recurso do resultado provisório que deverá ser interposto pelo servidor interessado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
*Campus Taguatinga*

Criado pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008 e DOU n.º 253, de 30/12/2008 Seção 01

6.4. O formulário de recurso do resultado provisório (Anexo III) deverá ser preenchido e entregue no Protocolo do Bloco Administrativo do *Campus Taguatinga*, sendo esse analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em caráter definitivo.

6.5. A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Deslocamento Interno será divulgada no dia **13 de maio de 2016** no mural do bloco administrativo da instituição.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Seletivo de Deslocamento Interno não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

7.2. A classificação do servidor nesta seleção não gera nenhum direito de deslocamento ou permanência no registro acadêmico, sendo condicionada ao interesse da administração.

7.3. O servidor classificado somente será removido para o registro acadêmico, quando outro servidor/funcionário assumir suas atividades anteriores e sua ausência não prejudicar a continuidade dos serviços prestados.

7.4. Em caso de abertura ou criação de vaga(s) no registro acadêmico os classificados nesse edital poderão ser deslocados, conforme interesse da administração, observado o disposto no item 7.3 do referido edital.

7.5. Não havendo contemplado(s) na seleção poderá ser realizada remoção de ofício de servidor(a) para a vaga existente no registro acadêmico, a critério da administração.

7.6. O prazo de validade do presente edital será de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a interesse da administração.

*Original Assinado*  
LEONARDO MOREIRA LEÓDIDO  
Diretor Geral do *Campus Taguatinga*  
Instituto Federal de Brasília  
Portaria n.º 515, de 07/03/2016



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
Campus Taguatinga  
Criado pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008 e DOU n.º 253, de 30/12/2008 Seção 01

**ANEXO I**

**EDITAL N.º 007-2016/DGTG-CTAG-IFB, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE DESLOCAMENTO INTERNO

SERVIDOR(A):
CARGO:
MATRÍCULA SIAPE:
DATA DE EXERCÍCIO NO <i>CAMPUS</i> TAGUATINGA:
DATA DE EXERCÍCIO NO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE(S):

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DESSE EDITAL E VENHO SOLICITAR A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA DESLOCAMENTO INTERNO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O REGISTRO ACADÊMICO DO *CAMPUS* TAGUATINGA.**

**NESSSES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA - SERVIDOR(A)

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO DE DESLOCAMENTO INTERNO - EDITAL N.º 007-2016/DGTG-CTAG-IFB</b>	
SERVIDOR(A):	
PROTOCOLADO:	DATA DE REGISTRO:

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR(A) - PROTOCOLO



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
Campus Taguatinga  
Criado pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008 e DOU n.º 253, de 30/12/2008 Seção 01

**ANEXO II**

**EDITAL N.º 007-2016/DGTG-CTAG-IFB, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**FORMULÁRIO DE RECURSO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE DESLOCAMENTO INTERNO

SERVIDOR(A):
CARGO:
MATRÍCULA SIAPE:

**VENHO APRESENTAR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE DESLOCAMENTO INTERNO, RECURSO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL N.º 007-2016/DGTG-CTAG-IFB, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.**

RECURSO

**NESSES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.**

_____ / ____ / _____
LOCAL DATA ASSINATURA - SERVIDOR(A)

-----

RECURSO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE DESLOCAMENTO INTERNO - EDITAL N.º 007-2016/DGTG-CTAG-IFB	
SERVIDOR(A):	
PROTOCOLADO:	DATA DE REGISTRO:

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR(A) - PROTOCOLO

